



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000- Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162/3253-1225 – [gabinete@quadra.sp.gov.br](mailto:gabinete@quadra.sp.gov.br)

---

## ***LEI MUNICIPAL Nº. 518 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.***

*“Retira do uso comum do povo e converte em bem patrimonial do Município imóvel que especifica; autoriza a cessão e transferência do mesmo à Diocese de Itapetininga e dá outras providências.”*

**CARLOS VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica retirado da classe de bem de uso comum do povo e convertido para a classe de bem patrimonial do Município de Quadra, uma pequena faixa de terras, cuja posse foi adquirida por força de domínio público, a saber:

### **DESCRIÇÃO PERIMETRAL:**

Inicia-se no marco 1 cravado no vértice formado pela Praça Chico Vieira, a gleba em questão e pelo imóvel da matrícula nº 28.312, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tatuí, pertencente à Diocese de Itapetininga; partindo daí segue com o azimute de 198º 16' 08" confrontando em 57,58 metros com o imóvel de posse pública da Prefeitura Municipal de Quadra (área de uso comum), até o marco 2; deflete à direita e segue com o azimute de 287º36'28", confrontando em 0,50 metros com o imóvel de posse pública da Prefeitura Municipal de Quadra (campo de futebol), até o marco 3; deflete à direita e segue com o azimute de 18º45'59" confrontando em 57,59 metros com o imóvel da matrícula nº 28.312 do CRI local, de propriedade da Diocese de Itapetininga, até o marco 1, chegando-se assim ao ponto de partida, fechando-se o perímetro com a área de **14,3950m<sup>2</sup>** e um perímetro de **115,67metros**.

**Art. 2º** -Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar em favor da **DIOCESE DE ITAPETININGA**, instrumento público, particular, ou simples termo administrativo de doação ou de cessão e transferência da posse e de todos os direitos, domínio e ações sobre a faixa de terras acima descrita, para fins de retificação do alinhamento da divisa entre os imóveis de propriedade da Diocese de Itapetininga e da Prefeitura Municipal de Quadra.

**Art. 3º** - A cessão de direitos a que se refere o artigo anterior não será onerosa, e atende ao interesse público quanto à correta demarcação da linha limítrofe do imóvel pertencente à Diocese de Itapetininga e a área de uso comum do povo que integra o patrimônio público municipal.

**Art. 4º** - A faixa remanescente da área de uso comum, de propriedade do Município, com a extensão de 57,59 metros e 4,00 metros de largura passa a denominar-se: **“CALÇADÃO BOM JESUS DE QUADRA”** que servirá de acesso exclusivo ao sanitário público e ao Campo Municipal João da Cruz.

**Parágrafo único:** O referido acesso público será devidamente identificado por placa de denominação e elementos paisagísticos correspondentes à destinação especificada no “caput”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000- Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162/3253-1225 – [gabinete@quadra.sp.gov.br](mailto:gabinete@quadra.sp.gov.br)

---

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Quadra/SP, 05 de agosto de 2.014.

**CARLOS VIEIRA DE ANDRADE**  
*Prefeito Municipal*

*Afixada no quadro de editais do Paço Municipal na data supra e encaminhada para publicação na imprensa, na forma da Lei.*

**ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA GUEDES**  
*Assessor de Governo e Assuntos Jurídicos*